



Prefeitura de São Mateus do Maranhão

Rua Verão, 40 - Praça da Igreja Matriz, Centro - CEP: 65470-000 - São Mateus do Maranhão/MA

CNPJ: 06.019.491/0001-07 - Tel: 099 992089920 - Site: www.saomateus.ma.gov.br

CAPA DO PROCESSO

2022.05.03.0048



Data/Hora: 03/05/2022 12:19:28

Assunto/Tipo: ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Interessado: DENIS DE CASSIO DE PAULA



2022.05.03.0048

Descrição do protocolo

MEMORANDO N° 025/2022 - Solicitar abertura do processo de contratação de empresa especializada para aquisição de fardamento e acessórios para atender os servidores do departamento municipal de transito DMT deste município.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 - Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 - O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

PROTOCOLO: 2022.05.03.0048 - PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO



Interessado: DENIS DE CASSIO DE PAULA -

Setor: PROTOCOLO

Descrição: MEMORANDO N° 025/2022 - Solicitar abertura do processo de contratação de empresa especializada para aquisição de fardamento e acessórios para atender os servidores do departamento municipal de transito DMT deste município.

Link: https://www.aprotocolo.com.br/{CONF_CHAVE_ENTIDADE}/protocolo/5731

DATA/HORA: 03/05/2022 12:19:28



2022.05.03.0048



FOLHA 01
RÚBRICA 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SETOR DE PROTOCOLO.
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 02 de maio de 2022, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 2022.05.03.0048, tendo como objetivo a **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de kits de uniformes para os servidores do Departamento Municipal de Transito (DMT), para atender as necessidades do município de São Mateus do Maranhão - MA.** Com este fim e para constar, eu, Rossianne de Paula de Sousa Veras lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

São Mateus do Maranhão/MA, 02 de maio de 2022.

Rossianne de Paula de Sousa Veras
Rossianne de Paula de Sousa Veras
Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



MEMO nº 025/2022

São Mateus do Maranhão/MA, 22 de abril de 2022.

De: **Denis de Cassio de Paula** – Diretor de departamento de trânsito

Para: **Thiago Rezende Aragão** - Secretário Municipal de Administração

Assunto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de uniformes e assessorios para os servidores do Departamento Municipal de Transito (DMT), para atender as necessidades do município de São Mateus do Maranhão - MA.

Senhor Secretário,

O Setor de Compras vem trazer a vosso conhecimento que necessita da contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes e assessorios para os servidores do Departamento Municipal de Transito (DMT), para atender as necessidades do município de São Mateus do Maranhão - MA.

O uso de uniforme por servidores do Departamento Municipal de Transito (DMT) da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão-MA. Faz-se necessário pela organização, asseio, segurança, confiança, são indispensáveis à utilização de uniforme, que destaca, distingue e identifica o servidor público proporcionando ao usuário segurança subjetiva.

Trata-se de uniforme profissional de categoria própria, com características particulares, ampliando os valores institucionais, de forma que possa atender todo o efetivo, em contato direto com a população. Uma equipe uniformizada transmite para a comunidade confiabilidade isso justifica o uso do uniforme, o uso do mesmo evita problemas causados pela perda de referência no que se refere ao modo de vestir no ambiente de trabalho.

Os uniformes são destinados aos Servidores do Departamento Municipal de Transito (DMT), Departamentos criados por leis municipais de acordo com a Lei nº079/20008 e a Lei de Estrutura do Município nº 245/2016 de São Mateus do Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

FOLHA 03
RÚBRICA +

O quantitativo indicado no presente termo levou em consideração o efetivo atualizado da instituição e ainda a imprevisibilidade de consumo por ser um objeto de uso contínuo tendo sua vida útil reduzida seja por desgaste do cotidiano ou por imprevistos de danos causados durante o atendimento de ocorrências, e ainda a possibilidade de novo curso de formação que necessitará a oferta de uniforme aos novos alunos, de modo a não ocorrer desabastecimento.

Para fazer frente à despesa pretendida, indicamos como Fonte de Recursos os oriundos da receita tributária própria; previstos na LOA vigente.

Em anexo, estamos encaminhando o Termo de Referência.

Atenciosamente,

Denis de Cassio de Paula

Denis de Cassio de Paula
Diretor de departamento de trânsito
PORTARIA Nº 020/2021G
São Mateus do Maranhão/MA

el



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de uniformes e assessórios para os servidores do Departamento Municipal de Transito (DMT), para atender as necessidades do município de São Mateus do Maranhão - MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O uso dos uniformes e assessórios para os servidores do Departamento Municipal de Transito (DMT) da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão-MA. Faz-se necessário pela organização, asseio, segurança, confiança, são indispensáveis à utilização de uniforme, que destaca, distingue e identifica o servidor público proporcionando ao usuário segurança subjetiva.

2.2. Trata-se de uniforme profissional de categoria própria, com características particulares, ampliando os valores institucionais, de forma que possa atender todo o efetivo, em contato direto com a população. Uma equipe uniformizada transmite para a comunidade confiabilidade isso justifica o uso do uniforme, o uso do mesmo evita problemas causados pela perda de referência no que se refere ao modo de vestir no ambiente de trabalho.

2.3. Os uniformes são destinados aos Servidores do Departamento Municipal de Transito (DMT), Departamentos criados por leis municipais de acordo com a Lei nº079/20008 e a Lei de Estrutura do Município nº 245/2016 de São Mateus do Maranhão.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação de serviços a serem contratados deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos conforme quantidades relacionadas no Anexo I do presente Termo de Referência.

3.2. O valor médio para a presente contratação será obtido através de pesquisas de mercado.

4. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1. As especificações técnicas estão descritas no **ANEXO I** deste termo de referência.

4.2. Os serviços deverão atender as especificações, quantidades e unidades constantes no **Anexo I – Planilha de Especificações e Quantitativos**.

4.3. As quantidades apresentadas constituem uma estimativa, em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para o custeio das despesas objeto da contratação pretendida, indica-se como Fonte de Recursos, ou àqueles previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA, na dotação específica para dos órgãos que vierem a celebrar os contratos, e no caso da solicitante é a Secretaria de Administração e planejamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, em conformidade com o que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

6.2. Trata-se de serviço comum, com sugestão de contratação por meio de Dispensa de licitação, a ser confirmada pela autoridade ordenadora da despesa.

7. VALOR ESTIMADO

7.1. O valor total estimado orçado para o atendimento das despesas estará disponível após pesquisa de preço que será realizada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São Mateus do Maranhão/MA, em conformidade com a legislação pertinente.

7.2. Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura contratação, tais como: tributos e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário.

7.3. Todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço do produto, inclusive frete para entrega no endereço descrito neste Termo de Referência.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.1. Poderão participar a pessoa jurídica de direito público ou privado que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento.

a) **Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, COMPROVANDO que a licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;**

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO.

9.1. O início da execução dos serviços deverá observar os prazos previstos em Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura, e seu não atendimento caracteriza infração contratual passível de penalidades.

9.2. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.3. Ocorrendo rejeição dos serviços, o Contratado deverá refazê-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei. Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

9.4. Os serviços a ser fornecido pela contratada deverão ser entregue em perfeito estado e com todas as especificações técnicas descritas nesse Termo de Referência no anexo I, com a respectiva nota fiscal, constando seus valores, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

9.5. O licitante deverá proceder com a prestação do serviço da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, contados a partir da "Ordem de Serviços".

9.6. O não cumprimento do prazo de entrega acarretará penalidades, não sendo aceitas justificativas ou atrasos de subfornecedores e falhas do produto ou suas partes nos ensaios, assim como outras razões que o fornecedor possa controlar, prevenir, contornar ou remediar.

9.7. Caso venha ocorrer atraso no prazo de entrega, o fornecedor deverá, obrigatoriamente, enviar, juntamente com o documento de cobrança, justificativa pelo atraso. A justificativa será analisada pela Secretaria que decidirá a aplicação ou não da multa. O não envio da justificativa significará a concordância do fornecedor com a multa.

9.8. A simples entrega dos produtos objetos da autorização solicitação não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá pela fiscalização geral realizado por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São Mateus do Maranhão/MA.

9.9. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.10. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

9.11. As Notas de Empenho deverão vir em anexo às Notas Fiscais no ato da entrega.

9.12. O Recebimento da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os bens de acordo com as condições contidas neste Termo de Referência, e na proposta da Contratada, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação da unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

10.2. A convocação da vencedora, assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais;

10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

10.4. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;

10.5. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes.

11. PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de até 31/12/2022, contados da assinatura do contrato.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do produto entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e certidões de regularidade.

12.2. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

12.3. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

12.4. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

12.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

12.6. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

12.7. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

12.8. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

12.10. $EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

$$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará Relatório Padrão da Administração, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

13.8. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

13.9. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materializasse a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado às sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.17. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

13.18. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.19. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

FOLHA 10
RÚBRICA [assinatura]

13.20. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.21. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.22. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.23. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

13.24. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no resultado da Medição.

13.25. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

13.26. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

14.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência; Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o



valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação pertinente.

14.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

14.7. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

14.8. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

14.9. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

14.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

14.11. Cientificar a Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

14.12. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

14.13. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

15.2. Acatar as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte do CONTRATANTE, cuidando, imediatamente, de providenciar as medidas necessárias para correção, evitando repetição dos fatos;

15.3. Relatar, por escrito ao CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;

15.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à órgão da Prefeitura, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

15.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

15.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

15.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

15.10. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência;

15.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;

15.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

15.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.16. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. REAJUSTE

17.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. Não será exigida a garantia contratual.



19. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

19.1. Para julgamento e classificação das propostas deverá ser adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

20.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Advertência**, por escrito;
- b) **Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho**, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato, não receber e nota de empenho no prazo previsto e/ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- c) **Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega/execução**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) **Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- e) **Multa moratória de até 5% (cinco por cento)**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- f) **Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato** no caso de inexecução total do objeto;
 - f.1) em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- g) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



FOLHA 14
RÚBRICA *

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

h) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, Lei nº 8.959/2009 nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP.

20.4. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela Prefeitura e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isentas total ou parcialmente da multa.

20.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

Elaboração/Técnico Responsável:

Em 22/04/2022.

Denis de Cassio de Paula

Denis de Cassio de Paula
Diretor de departamento de trânsito
PORTARIA Nº 020/2021G
São Mateus do Maranhão/MA

Aprovação/Autoridade Superior:

APROVO os elementos constantes do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

São Mateus do Maranhão, 22 de abril 2022.

Thiago Rezende Aragão
Thiago Rezende Aragão
Secretário Municipal Interino de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 008/2021 GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

FOLHA 15
RÚBRICA *

ANEXO I
PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QUANT.
1	Conjunto: Calça em Rip Stop 6 bolsos. Candola em Rip Stop, com tarjeta de identificação do agente e brasão do município.	UND	20
2	Camisas suadeiras com brasão e identificação	UND	20
3	Boné confeccionado em rip stop bordado com brasão do órgão	UND	10
4	Coturno extra leve com zíper	UND	10
5	Meias táticas- Pares	PAR	10
6	Cinto de nylon com porta tonfa	UND	10
7	Tonfa retrátil com porta tonfa	UND	10
8	Colete refletivo	UND	10
9	Cinto de guarnição	UND	10
10	Cordel trançado c/ apito de plástico	UND	10
11	Algema	UND	2
12	Cones de sinalização	UND	30
13	Bornal tático	UND	10
14	Lanterna tática c/ sinalizador	UND	10

Denis de Cassio de Paula

Denis de Cassio de Paula
Diretor de departamento de trânsito
PORTARIA Nº 020/2021G
São Mateus do Maranhão/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Administração.
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.03.0048.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de uniformes e assessorios para os servidores do Departamento Municipal de Transito (DMT), para atender as necessidades do município de São Mateus do Maranhão - MA.

DESPACHO

Setor de Compras,

Encaminhamos o Processo Administrativo em epígrafe, visando a realização da consolidação do Termo de Referência, pesquisas de mercado e mapa de apuração objetivando determinar o valor estimado da contratação.

Ressalva-se que, já constam nos autos as demandas das secretarias interessadas, bem como, especificações e quantitativos do item.

São Mateus do Maranhão, 02 de maio de 2022.

THIAGO REZENDE ARAGÃO
Secretária Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 008/2021 GP
São Mateus do Maranhão/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



PROCESSO: 2022.05.03.0048

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de uniformes e assessórios para os servidores do Departamento Municipal de Transito (DMT), para atender as necessidades do município de São Mateus do Maranhão - MA.

RELATÓRIO DA PESQUISA DE MERCADO

Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEAP, fls. 03 do processo administrativo em referência, e, considerando as atribuições impostas ao setor, procedeu-se a pesquisa de preços a fim de balizar os atos subsequentes do Setor Orçamentário e da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União e nos moldes da Instrução Normativa nº 73/2020 SEGES.

Para a pesquisa de preços, foram utilizados os parâmetros definidos na IN supracitada, com objetivo de estabelecer os preços estimados do processo licitatório, empregados de forma combinada ou não. Dentre os quais podemos destacar:

a) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, obtidos através do Banco de Preços Públicos e suas diversas fontes;

b) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; ainda sobre a pesquisa em sites de amplo domínio e outros, a SLTI/MP e o Tribunal de Contas da União admitem a realização de pesquisa de preços via internet. O que não se admite é a utilização de sites não confiáveis, de leilão ou de intermediação de vendas. No caso da pesquisa de preços realizada em lojas na internet, será juntada aos autos a cópia da página pesquisada onde consta o preço, a descrição do bem e a data da sua realização.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

FOLHA 18
RÚBRICA

Ademais, todos os atos foram realizados de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

Ainda sobre o assunto, como métodos para obtenção do preço estimado utilizou-se a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos dos parâmetros acima citados.

Dessa forma, identificamos o valor global de **R\$ 17.360,00 (dezesete mil, trezentos e sessenta reais)**. Segue em anexo as propostas e o Mapa de Apuração.

São Mateus do Maranhão, 23 de maio de 2022.

Leda Licia Pinheiro Sousa
LÉDA LICIA PINHEIRO SOUSA
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS
PORTARIA Nº026/2021 GP

Solicitação de cotação

1 mensagem

FOLHA 19RÚBRICA X

Monitoramento São Mateus <monitoramento.smt@gmail.com>

9 de maio de 2022 09:08

Para: artleno53@outlook.com

Bom dia, venho através deste encaminhar a solicitação de cotação de preço cujo objeto é Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de fardamento e acessórios destinados para os servidores do Departamento Municipal de Transito (DMT), para atender as necessidades do município de São Mateus do Maranhão - MA. O protocolo de solicitação deve ser preenchido com os dados da empresa e assinado, e enviado junto com as cotações.

SEGUE EM ANEXO O TERMO DE REFERÊNCIA.

 **5. Solicitação de cotação Aquisição de Fardamento DMT.docx**

101K

Solicitação de cotação

1 mensagem

FOLHA 20
RÚBRICA [assinatura]**Monitoramento São Mateus** <monitoramento.smt@gmail.com>

9 de maio de 2022 09:09

Para: Kellydjesus707@gmail.com

Bom dia, venho através deste encaminhar a solicitação de cotação de preço cujo objeto é Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de fardamento e acessórios destinados para os servidores do Departamento Municipal de Transito (DMT), para atender as necessidades do município de São Mateus do Maranhão - MA. O protocolo de solicitação deve ser preenchido com os dados da empresa e assinado, e enviado junto com as cotações. SEGUE EM ANEXO O TERMO DE REFERÊNCIA.

**5. Solicitação de cotação Aquisição de Fardamento DMT.docx**

101K



FOLHA 22
RÚBRICA X

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

OBJETO: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de fardamento e acessórios destinados para os servidores do Departamento Municipal de Transito (DMT), para atender as necessidades do município de São Mateus do Maranhão - MA.

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaborado e impresso por qualquer processo eletrônico, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça da Matriz, nº 42, Centro de São Mateus do Maranhão em dias úteis, no horário das 08h00minh (oito horas) às 13h00minh (treze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível, sua validade não inferior a 60 dias.

Encaminhamos o Termo de Referência em Anexo para eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de fardamento e acessórios destinados para os servidores do Departamento Municipal de Transito (DMT), para atender as necessidades do município de São Mateus do Maranhão - MA.

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO
para oferecimento de preços em:

Empresa: 101 051 22
Willy de Jesus Pereira de Oliveira
CNPJ: 12 053 511 10001 - 50
Assinatura: Willy de Jesus Pereira de Oliveira



COMÉRCIO

FOLHA 23
RÚBRICA 8

Caxias, 10 de Maio de 2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Prezado Senhor(a),

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, nossa Proposta de Preços, para os produtos relacionados na planilha abaixo.

Item	Und	Quant	Produto	Preço Unitário	Preço Total
01	UND	20	CONJUNTO Calça, confeccionada em tecido rip stop 67% Poliéster e 33% Algodão, 6 bolsos. Gandola, confeccionada em tecido rip stop 67% Poliéster e 33% Algodão	R\$ 322,00	R\$ 6.440,00
02	UND	20	Camisa suadeira com brasão e identificação do agente	R\$ 45,00	R\$ 900,00
03	UND	10	Boné confeccionado em tecido rip stop bordado com brasão do órgão	R\$ 42,00	R\$ 420,00
04	UND	10	Coturno militar extra leve	R\$ 166,00	R\$ 1.660,00
05	UND	10	Meias táticas	R\$ 51,50	R\$ 515,00
06	UND	10	Cinto de nylon com fivela de metal	R\$ 25,00	R\$ 250,00
07	UND	10	Tonfa retrátil com porta tonfa	R\$ 115,50	R\$ 1.155,00
08	UND	10	Colete refletivo	R\$ 56,00	R\$ 560,00
09	UND	10	Cinto de guarnição	R\$ 71,00	R\$ 710,00
10	UND	10	Cordel trançado com apito de plástico	R\$ 28,50	R\$ 285,00
11	UND	02	Algemas	R\$ 173,00	R\$ 346,00
12	UND	30	Cones de sinalização	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
13	UND	10	Bornal tático	R\$ 71,00	R\$ 710,00
14	UND	10	Lanterna tática com sinalizador	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
Valor Global: R\$ 17.491,00 (dezesete mil quatrocentos e noventa e um reais)					

Condições Comerciais:

Prazo de Entrega: 40 (quarenta) dias.

Frete: Incluso.

Pagamento: Após entrega.

Atenciosamente,

Kelly de Jesus Pereira de Oliveira
Sócia Proprietária

12.053.511/0001-50
KELLY DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA ME
Avenida Doutor Walter Brito, Nº 1319
Campo de Belém - CEP: 65.809-070
Caxias - MA

KELLY DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA
CNPJ: 12.053.511-0001-50 - Inscrição Estadual Nº 123344565
Av. Drº Walter Brito, 1319 - Campo de Belém, CEP: 65609-070 - Caxias - MA.
Tel: (99) 98811-0009 - e-mail: Kellydjesus707@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

OBJETO: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de fardamento e acessórios destinados para os servidores do Departamento Municipal de Transito (DMT), para atender as necessidades do município de São Mateus do Maranhão - MA.

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaborado e impresso por qualquer processo eletrônico, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça da Matriz, nº 42, Centro de São Mateus do Maranhão em dias úteis, no horário das 08h00minh (oito horas) às 13h00minh (treze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível, sua validade não inferior a 60 dias.

Encaminhamos o Termo de Referência em Anexo para eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de fardamento e acessórios destinados para os servidores do Departamento Municipal de Transito (DMT), para atender as necessidades do município de São Mateus do Maranhão - MA.

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO
para oferecimento de preços em:

11/05/2022
Empresa: A. VAREIRA SILVA COMÉRCIO
CNPJ: 33.0009512/0001-78
Assinatura: Ailton Pereira Silva



FOLHA 25
RÚBRICA X

ORÇAMENTO: Nº 015/2022		CAXIAS, 11 DE MAIO DE 2021.		
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS				
CONTATO: GERALDO				
ITEM	PRODUTO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	<u>Conjunto:</u> Calça em Rip Stop 6 bolsos. <u>Gandola</u> em Rip Stop, com tarjeta de identificação do agente e brasão do município.	20	320,00	6.400,00
02	Camiseta (suadeira) c/ brasão e identificação	20	45,00	900,00
03	Boné confeccionado em rip stop bordado com brasão do órgão	10	40,00	400,00
04	Coturno extra leve com zíper	10	165,00	1.650,00
05	Meias táticas (pares)	10	50,00	500,00
06	Cinto de nylon com fivela de metal	10	25,00	250,00
07	Tonfa retrátil com porta tonfa	10	115,00	1.150,00
08	Colete refletivo	10	55,00	550,00
09	Cinto de guarnição	10	70,00	700,00
10	Cordel trançado c/ apito de plástico	10	28,00	280,00
11	Algema	02	170,00	340,00
12	Cones de sinalização	30	68,00	2.040,00
13	Bornal tático	10	70,00	700,00
14	Lanterna tática c/ sinalizador	10	150,00	1.500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 17.360,00 (dezesse mil trezentos e sessenta reais)				

FORMA DE PAGAMENTO: À vista após entrega

PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias após recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias

FRETE, IMPOSTOS, ENCARGOS INCIDENTES ESTÃO INCLUSOS NOS PREÇOS.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRASIL: AGÊNCIA: 124-4 CONTA CORRENTE: 69707-9


AIRTON PEREIRA SILVA

33.009.512/0001-78

A PEREIRA SILVA COMÉRCIO - ME
Avenida Doutor Walter Brito, Nº 1321
Campo de Belem - CEP: 65.609-070
Caxias - MA

A PEREIRA SILVA COMÉRCIO - ME

CNPJ 33.009.512/001-78 e Inscrição Estadual nº 128932936
Rua Drº Walter Brito, 1321 | Campo de Belem, CEP: 65609-070 - Caxias/MA
Tel: (98) 98433-2419 | E-mail: airton.ps@hotmail.com



ESTADO DO MARANHÃO

FOLHA

26

RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

OBJETO: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de fardamento e acessórios destinados para os servidores do Departamento Municipal de Transito (DMT), para atender as necessidades do município de São Mateus do Maranhão - MA.

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaborado e impresso por qualquer processo eletrônico, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça da Matriz, nº 42, Centro de São Mateus do Maranhão em dias úteis, no horário das 08h00minh (oito horas) às 13h00minh (treze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível, sua validade não inferior a 60 dias.

Encaminhamos o Termo de Referência em Anexo para eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de fardamento e acessórios destinados para os servidores do Departamento Municipal de Transito (DMT), para atender as necessidades do município de São Mateus do Maranhão - MA.

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO
para oferecimento de preços em:

23/Maio/2022

EMPRESA: CLEIDIMAR MAGALHÃES SIQUEIRA
CNPJ: CNPJ: 11.589.468/0001-80

ASSINATURA: *Cleidimar Magalhães Siqueira*

CLEIDIMAR MAGALHÃES SIQUEIRA

CNPJ: 11.589.468/0001-80 INSC EST: 123263670

FOLHA 27
RÚBRICA X

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Conjunto Calça, confeccionada em tecido rip stop 67% Poliéster e 33% Algodão, 6 bolsos. Gandola, confeccionada em tecido rip stop 67% Poliéster e 33% Algodão	UND	20	R\$ 321,00	R\$ 6.420,00
2	Camisa suadeira com brasão e identificação	UND	20	R\$ 46,00	R\$ 920,00
3	Boné confeccionado em rip stopbordado com brasão do órgão	UND	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
4	Coturno militar extra leve com zíper	UND	10	R\$ 168,00	R\$ 1.680,00
5	Meias táticas	PAR	10	R\$ 51,00	R\$ 510,00
6	Cinto de nylon com fivela de metal	UND	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
7	Tonfa retrátil com posta tonfa	UND	10	R\$ 116,00	R\$ 1.160,00
8	Colete refletivo.	UND	10	R\$ 56,00	R\$ 560,00
9	Cinto de guarnição	UND	10	R\$ 71,00	R\$ 710,00
10	Cordel trançado com apito de plástico	UND	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
11	Algema	UND	02	R\$ 175,00	R\$ 350,00
12	Cone de sinalização	UND	30	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00
13	Bornal tático	UND	10	R\$ 71,00	R\$ 710,00
14	Lanterna tática com sinalizador	UND	10	R\$ 151,00	R\$ 1.510,00

VALOR R\$ 17.560,00

23/Maio/2022

EMPRESA: CLEIDIMAR MAGALHÃES SIQUEIRA

CNPJ: CNPJ: 11.589.468/0001-80

ASSINATURA: *Cleidimar Magalhães Siqueira*



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de uniformes e acessórios para os servidores do Departamento Municipal de Transito (DMT) para atender as necessidades do município de São Mateus do Maranhão - MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QUANT.	K COMÉRCIO - CNPJ: 12.053.511-0001-50		A PEREIRA SILVA COMÉRCIO-ME CNPJ: 33.009.512/001-70		CLEIDIMAR MAGALHÃES SIQUEIRA CNPJ: 11.589.468/0001-80		VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
1	Conjunto: Calça em Rip Stop 6 bolsos. Candola em Rip Stop, com tarjeta de identificação do agente e brasão do município.	UND	20	R\$ 322,00	R\$ 6.440,00	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00	R\$ 321,00	R\$ 6.420,00	R\$ 321,00	R\$ 6.420,00
2	Camisas suadeiras com brasão e identificação	UND	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00	R\$ 45,00	R\$ 900,00	R\$ 46,00	R\$ 920,00	R\$ 45,33	R\$ 906,67
3	Boné confeccionado em rip stop bordado com brasão do órgão	UND	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00	R\$ 41,00	R\$ 410,00	R\$ 41,00	R\$ 410,00
4	Coturno extra leve com zíper	UND	10	R\$ 166,00	R\$ 1.660,00	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00	R\$ 168,00	R\$ 1.680,00	R\$ 166,33	R\$ 1.663,33
5	Meias táticas- Pares	PAR	10	R\$ 51,50	R\$ 515,00	R\$ 50,00	R\$ 500,00	R\$ 51,00	R\$ 510,00	R\$ 50,83	R\$ 508,33
6	Cinto de nylon com porta tonfa	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00	R\$ 25,00	R\$ 250,00	R\$ 27,00	R\$ 270,00	R\$ 25,67	R\$ 256,67
7	Tonfa retrátil com porta tonfa	UND	10	R\$ 115,50	R\$ 1.155,00	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00	R\$ 116,00	R\$ 1.160,00	R\$ 115,50	R\$ 1.155,00
8	Colete refletivo	UND	10	R\$ 56,00	R\$ 560,00	R\$ 55,00	R\$ 550,00	R\$ 56,00	R\$ 560,00	R\$ 55,67	R\$ 556,67
9	Cinto de guarnição	UND	10	R\$ 71,00	R\$ 710,00	R\$ 70,00	R\$ 700,00	R\$ 71,00	R\$ 710,00	R\$ 70,67	R\$ 706,67
10	Cordel trançado c/ apito de plástico	UND	10	R\$ 28,50	R\$ 285,00	R\$ 28,00	R\$ 280,00	R\$ 28,00	R\$ 280,00	R\$ 28,17	R\$ 281,67
11	Algema	UND	2	R\$ 173,00	R\$ 346,00	R\$ 170,00	R\$ 340,00	R\$ 175,00	R\$ 350,00	R\$ 172,67	R\$ 345,33
12	Cones de sinalização	UND	30	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00	R\$ 68,33	R\$ 2.050,00
13	Bornal tático	UND	10	R\$ 71,00	R\$ 710,00	R\$ 70,00	R\$ 700,00	R\$ 71,00	R\$ 710,00	R\$ 70,67	R\$ 706,67
14	Lanterna tática c/ sinalizador	UND	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	R\$ 151,00	R\$ 1.510,00	R\$ 150,33	R\$ 1.503,33
				R\$ 17.491,00			R\$ 17.360,00		R\$ 17.560,00	R\$ 1.382,17	R\$ 17.470,33

São Mateus do Maranhão/MA 23 de maio de 2022
 Atenciosamente,

LÊDA LÍCIA PINHEIRO SOUSA
 CHEFE DO SETOR DE COMPRAS
 PORTARIA Nº 026/2021GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Administração.
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2022.05.03.0048

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de uniformes e acessórios para os servidores do Departamento Municipal de Transito (DMT), para atender as necessidades do município de São Mateus do Maranhão - MA.

DESPACHO

Contador Municipal,

Encaminhamos o processo em epígrafe, para informação da disponibilidade de dotação orçamentária necessária para custear a despesa, referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de uniformes para os servidores do Departamento Municipal de Transito (DMT), para atender as necessidades do município de São Mateus do Maranhão - MA.

São Mateus do Maranhão, 23 de maio de 2022.

Thiago Rezende Aragão
Secretário Municipal Interino de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 008/2021 GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SETOR DE CONTABILIDADE
CNPJ – 06.019.491/0001-07

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.03.0048.

DESPACHO

Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

OBJETO: Trata-se de solicitação de dotação orçamentária para contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes e assessorios para os servidores do Departamento Municipal de Trânsito (DMT), para atender as necessidades do Município de São Mateus do Maranhão.

Diante do exposto, informamos a dotação orçamentária **UO 1501, Programa 0020, Função 06, Subfunção 181, Projeto/Atividade 2005, Fonte 1500000000, conforme detalhamento pela Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.**

Destaca-se que a dotação orçamentária indicada está em conformidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, que estabelece normas de programação, execução orçamentária/financeira e o cronograma de desembolso dos orçamentos do exercício vigente, conforme preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF nº 101/2000.

São Mateus do Maranhão, 24 de maio de 2022.


Aldo Araújo de Brito
Setor de Contabilidade



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº16.793.763/0001-77



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022.05.03.0048

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de uniformes e assessorios para os servidores do Departamento Municipal de Transito (DMT), para atender as necessidades do município de São Mateus do Maranhão - MA.

DESPACHO

Controladoria Geral do Município,

Encaminhamos o Processo Administrativo em epígrafe, visando à emissão de parecer de conformidade relativa à regularidade da fase interna do processo licitatório.

Ademais informamos que constam no processo os seguintes documentos: Capa do Processo, Termo de Abertura, Memorando com a Demanda da secretaria de assistência social, Termo de Referência, Despacho para setor de compras, Solicitação pesquisa de mercado, pesquisa de mercado, mapa de apuração, Relatório da pesquisa de mercado, Autorização, Despacho da contabilidade com o elemento de despesa. Considerando os documentos anexados aos autos, **AUTORIZO** o prosseguimento processo.

Ato contínuo em caso de parecer favorável solicitamos o envio do processo para Comissão Permanente de Licitação.

São Mateus do Maranhão, 24 de maio de 2022.

THIAGO REZENDE ARAGÃO
Secretária Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 008/2021 GP
São Mateus do Maranhão/MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07



MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 2022.05.03.0048

Assunto: Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de uniformes e acessórios para os servidores do Departamento Municipal de Trânsito (DMT), para atender as necessidades do Município de São Mateus do Maranhão.

1. PRELIMINAR

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 245/2016, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, para manifestação, o Processo nº 2021.12.15.0008, referente à Dispensa de Licitação, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de uniformes para os servidores do Departamento Municipal de Trânsito (DMT), para atender as necessidades do Município de São Mateus do Maranhão.

2. RELATÓRIO

Estão presentes nos autos da solicitação:

- Solicitação (fls. 02 e 03);
- Termo de Referência e anexo (fls. 04 a 15);
- Despacho para realização da pesquisa de mercado e mapa de apuração (fls. 016);
- Relatório de pesquisa de mercado (fls. 017 a 018);
- Pesquisa de Preço (fls. 019 a 027);



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

- Mapa de cotação de preço médio (fls. 028);
- Solicitação da dotação orçamentária (fls. 029);
- Dotação orçamentária (fls. 030);
- Autorização para a realização da contratação direta (fls. 031);

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Vigora no ordenamento jurídico pátrio o princípio da obrigatoriedade de licitação, consoante preceituado no art. 37, XXI, da Constituição da República de 1988, sendo a desnecessidade de licitar a exceção, desde que especificada na legislação pertinente.

Nesse sentido, a Lei Nacional n. 8.666/93, conhecida como Lei Geral de Licitações (LGL), disciplina as situações, dentro do regime geral, em que a Administração Pública pode contratar sem licitação, quais sejam: os casos de licitação dispensada (art. 17), de dispensa de licitação (art. 24) e de inexigibilidade de licitação (art. 25);

De acordo com Lei n.º 8.666/93, são previstas hipóteses descritas no art. 24 em que, apesar de haver viabilidade de competição, o que torna a licitação possível, o procedimento licitatório estaria dispensado. Entre essas hipóteses existe aquela em que o valor pretendido para contratação é inferior ao atual limite legal de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), conforme previsto no inciso II do mencionado artigo.

A flexibilidade em relação à regra geral de licitação prévia nas contratações públicas não implica, contudo, ausência de processo formal de contratação, uma vez que se deve ter ainda mais zelo ao lidar com tais casos.

No caso dos autos, o Termo de Referenda trouxe consigo os elementos necessários para a descrição e caracterização do que se pretende contratar; e o Mapa da Pesquisa de Pregos forneceu certeza



Folha nº 034

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

ao ordenador de que os custos são abaixo do limite legal previsto no inciso II do art. 24, o que motivou autorização para processamento do pedido.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a possibilidade de adoção da Dispensa de licitação, para a contratação sub examine, encontra-se justificada e fundamentada, no Art. 24, II, e está Controladoria não vê óbice para o prosseguimento do feito.

É a manifestação.

São Mateus do Maranhão/MA, 01 de junho de 2022.


ROSILENE DE FRANÇA DE PAIVA
Controladora Geral do Município
Portaria nº 0144/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 06.019.491/0001-07



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **Victor Rabelo Corrêa**, Presidente de Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 2022.05.03.0048
- Dispensa de Licitação nº 031/2022
- Requisitante: Secretaria Municipal de Administração de Planejamento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Uniformes e acessórios para os servidores do Departamento Municipal de Trânsito (DMT), para atender as necessidades do Município de São Mateus do Maranhão – MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para este processo deu-se através de pesquisas de mercado onde se gera o mapa de apuração com o valor estimado do processo de compra de R\$ 17.470,33 (dezessete mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e três centavos), sendo que a empresa de menor proposta foi **A PEREIRA SILVA COMERCIO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.009.512/0001-78, sediada AV DOUTOR WALTER BRITO, 1321 – Campo de Belem, Caxias/MA – CEP: 65.609-070, no valor de R\$ 17.360,00 (dezessete mil, trezentos e sessenta reais)

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto desta dispensa de licitação, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UO 1501, Programa 0020, Função 06, Subfunção 181, Projeto/Atividade 2005, Fonte 1500000000, conforme detalhamento pela Natureza da Despesa 3.3.90.39.00

São Mateus do Maranhão - MA, em 02 de Junho de 2022.

Victor Rabelo Corrêa
Presidente da CPL
Portaria nº 030/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ – 06.019.491/0001-07
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



OFÍCIO nº 093/2022 - CPL

São Mateus do Maranhão/MA, 03 de junho de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor
Representante legal
A PEREIRA SILVA COMERCIO – ME
CNPJ Nº 33.009.512/0001-78

Assunto: Solicitação de Documentação de Habilitação para fins de contratação.
Referência: Processo Administrativo nº 2022.05.03.0048 – Dispensa de Licitação nº 031/2022.

Prezado Senhor,

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.019.491/0001-07, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, vem ante a presença de Vossa Senhoria, no interesse do Processo Administrativo em referência, solicitar o envio dos seguintes documentos para fins de habilitação:

- a) Documentos de Identidade dos Sócios
- b) Requerimento de Empresário/Contrato Social e todas as alterações contratuais existentes;
- c) CNPJ atualizado;
- d) Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Dívida Ativa com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Dívida Ativa com a Fazenda Municipal;
- i) Certidão de Regularidade com FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- l) Atestado de Capacidade Técnica.

Os documentos podem ser enviados para Praça da Matriz nº 42, Centro, CEP nº 65.470-000, São Mateus do Maranhão/MA, ou através do e-mail: cplsaomateus2021@gmail.com, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação; serão realizadas análises, avaliações e validações, e casos regulares, será feita sua convocação para assinatura de contrato.

Atenciosamente,

Victor Rabelo Corrêa
Presidente da CPL
Portaria nº 030/2022



CPL São Mateus <cplsaomateus2021@gmail.com>



SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

CPL São Mateus <cplsaomateus2021@gmail.com>

3 de junho de 2022 15:22

Para: airton.ps@hotmail.com

Bom dia, segue em anexo ofício nº 093/2022 - CPL de solicitação de documentos para fins de contratação.

att. CPL de São Mateus do Maranhão.

 **OFICIO 093.2022 - CPL.pdf**
471K



CPL São Mateus <cplsaomateus2021@gmail.com>



SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

3 mensagens

CPL São Mateus <cplsaomateus2021@gmail.com>

3 de junho de 2022 15:22

Para: airton.ps@hotmail.com

Bom dia, segue em anexo ofício nº 093/2022 - CPL de solicitação de documentos para fins de contratação.

att. CPL de São Mateus do Maranhão.

 **OFICIO 093.2022 - CPL.pdf**
471K

airton silva <airton.ps@hotmail.com>

18 de junho de 2022 18:46

Para: "cplsaomateus2021@gmail.com" <cplsaomateus2021@gmail.com>

Bom dia!!

Desculpa pela demora.

Atendendo ao ofício nº 093/2022-CPL, segue em anexo documentação para fins de contrato.

Qualquer dúvida estou á disposição.

Atenciosamente,

Airton

De: CPL São Mateus <cplsaomateus2021@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 3 de junho de 2022 13:22

Para: airton.ps@hotmail.com <airton.ps@hotmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

 **OFICIO 093.2022 - CPL.pdf**
471K

 **Documents.rar**
4594K

 **img20200812_21083777.pdf**
182K

airton silva <airton.ps@hotmail.com>

20 de junho de 2022 11:47

Para: CPL São Mateus <cplsaomateus2021@gmail.com>

Bom dia!

Seguem certidões que estavam falando CND e CNDA estadual.



Att,

Airton

De: airton silva <airton.ps@hotmail.com>

Enviado: sábado, 18 de junho de 2022 16:46

Para: cplsamateus2021@gmail.com <cplsamateus2021@gmail.com>

Assunto: ENC: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 CND_Estadual_ A PEREIRA SILVA COMERCIO_Válida até 15.07.2022.pdf
5K

 CND_Estadual Divida Ativa_ A PEREIRA SILVA COMERCIO_Válida até 02.09.2022.pdf
5K

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO




Alton Pereira Silva

ASSISTENTE DE SERVIÇOS

CARRERA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

028810052005-0

18/03/2005

ALTON PEREIRA SILVA

JOSE ARMANDO SILVA E ODALIA PEREIRA LEITE

15/01/1974

CAXIAS - MA

CASAR, N. 34008 FLS. 227 LIV. 93

557.782.323-49

VIA - 01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO

POSTURA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

ALTON PEREIRA SILVA



DOC. IDENTIDADE / DATA EMISSÃO / 28810052005-0 / GESP. MA / 18/03/2005

CPF / 557.782.323-49 / DATA DO NASCIMENTO / 15/01/1974

RELACIONADO / JOSE ARMANDO SILVA

ODALIA PEREIRA LEITE

PROFISSÃO / RACIA / EXT. / R.

Nº REGISTRO / 02530580696 / VALIDADE / 10/11/2022 / DATA HABILITAÇÃO / 24/09/2002

RESERVAÇÃO

Alton Pereira Silva

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DATA EMISSÃO / 13/11/2017

08605785994

MA08681702

MARANHÃO

MA

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. nº 40

152611328

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

"A. P. SILVA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA".



Pelo presente instrumento particular, **AIRTON PEREIRA SILVA**, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 15/01/1974 na cidade de Caxias – MA, inscrito no CPF: 557.782.323-49 e RG: 0288100520050 SSP-MA, residente e domiciliada na rua Bom Pastor, Nº 1018, Centro, Caxias – MA, CEP: 65.606-120, registrado sob a firma **A PEREIRA SILVA COMERCIO**, devidamente registrada na junta Comercial do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE: 21102255625 e CNPJ: 33.009.512/0001-78, localizada na Avenida Doutor Walter Brito Nº1321, Campo de Belém, Caxias – MA, CEP: 65.609-070, resolve alterar e consolidar o instrumento de empresário individual mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA I: A partir desta data fica transformada essa Empresa Individual em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, sob o nome empresarial de: A. P. SILVA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA II: A partir deste ato a empresa passa a exercer suas atividades na AVENIDA DOUTOR WALTER BRITO Nº1319, CAMPO DE BELÉM, CAXIAS – MA, CEP: 65.609-070.

CLAUSULA III: O capital que era de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) divididos em 15.000 cotas, ficará aumentado para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 60.000 cotas, no valor de R\$ 1,00 cada, totalmente integralizados em moeda corrente do país.

NOME DO SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR R\$
AIRTON PEREIRA SILVA	60.000	100%	60.000,00
TOTAL	60.000	100%	60.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas.

CLAUSULA IV: O objeto social da empresa será:

4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida

4761-0/01 - Comércio varejista de livros

3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente

4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança

PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
"A. P. SILVA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA".



4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (negociação de compras e vendas)

CONSOLIDAÇÃO

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

CLAUSULA I: A sociedade gira sob a Denominação Social de **A. P. SILVA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, e será regida de conformidade com a lei nº. 10.406/2002.

CLAUSULA II: A sociedade tem sua sede na Avenida Doutor Walter Brito Nº1319, Campo de Belém, Caxias – MA, CEP: 65.609-070.

OBJETIVO SOCIAL

CLAUSULA III: O objeto da sociedade é:

4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

1413-4/01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida

4761-0/01 - Comércio varejista de livros

3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente

4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (negociação de compras e vendas)

PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

"A. P. SILVA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA".

**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO DA SOCIEDADE E
CAPITAL SOCIAL**

CLAUSULA IV: O início de atividade da empresa ocorreu em 13/03/2019 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLAUSULA V: O capital da sociedade é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil) reais, divididos em 60.000 cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, pelo único sócio:

NOME DO SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR R\$
AIRTON PEREIRA SILVA	60.000	100%	60.000,00
TOTAL	60.000	100%	60.000,00

DAS COTAS

CLAUSULA VI: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros em sua totalidade ou em partes, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e de preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO:

CLAUSULA VII: A administração da sociedade é exercida INIDIVUALMENTE pelo único sócio **AIRTON PEREIRA SILVA**, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, o uso da sociedade será feito pela única sócio exclusivamente para os negócios da própria empresa. Sendo vetado, no entanto para atividades estranhas ao interesse de terceiros. (art.997 VI: 1.010.1. 064 CC/2002).

DO PRÓ-LABORE

CLAUSULA VIII: O administrador poderá a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pró-labore" respeitadas as limitações legais vigentes.

DA ABERTURA DA FILIAL

CLAUSULA IX: A sociedade poderá a qualquer momento abrir ou fechar filial ou dependência em qualquer parte do país mediante a devida alteração contratual pertinente assinada pela única sócia.

PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

“A. P. SILVA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA”.



DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLAUSULA X: Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelo único sócio, na proporção de suas quotas de capital.

PARAGRAFO ÚNICO: À critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela lei ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação, no critério estabelecido pela Lei nº. 6.404/76.

DO FALECIMENTO

CLAUSULA XI: Em caso de falecimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores ou a alguém indicado pelo sócio ou a quem de direito. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, com data a ser verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESEMPENDIMENTO

CLAUSULA XII: O Administrador declara sob as penas da lei expressamente que não se acha impedido de exercer as atividades comerciais e administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação civil e/ou criminal nos termos do art.1.011,§1º da Lei 10.406/2002 bem como não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

FORO:

CLAUSULA XIII: Fica eleito o foro da cidade de **Caxias - MA** com renúncia de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA XIV: O uso da denominação social será feito pelo sócio administrador e exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

E por assim se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via destinado ao registro e arquivamento na (JUCEMA) junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza efeitos legais.

Caxias (MA), 10 de Maio de 2022.

AIRTON PEREIRA SILVA
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A P SILVA REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
55778232349	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.009.512/0001-78 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/03/2019
NOME EMPRESARIAL A P SILVA REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APS REPRESENTACOES E COMERCIO				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV DOUTOR WALTER BRITO		NÚMERO 1319	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.609-070	BAIRRO/DISTRITO CAMPO DE BELEM	MUNICÍPIO CAXIAS	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO AIRTON.PS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 8433-2419		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/06/2022** às **18:43:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

33.009.512/0001-78

NOME EMPRESARIAL:

A P SILVA REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

AIRTON PEREIRA SILVA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/06/2022 às 18:44 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A PEREIRA SILVA COMERCIO
CNPJ: 33.009.512/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:28:19 do dia 16/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2022.

Código de controle da certidão: **0118.3C25.1FDD.1850**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 33.009.512/0001-78

Código de Controle: 0118.3C25.1FDD.1850

Data da Emissão: 16/02/2022

Hora da Emissão: 19:28:19

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 16/02/2022, com validade até 15/08/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 037872/22

Data da 17/03/2022 12:43:04

Inscrição Estadual: 125932936

CPF/CNPJ: 33009512000178

Razão Social: A PEREIRA SILVA COMERCIO

Endereço: AVE DOUTOR WALTER BRITO, 1321 CEP: 65609070 - CAMPO DE BELEM

Telefone: (98)81122086

Município: CAXIAS

UF: MA

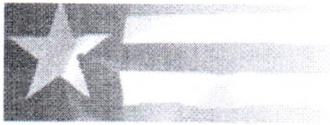
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Transparência



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 037872/22
Data de Validade: 15/07/2022 12:43:04
Data de Emissão: 17/03/2022 12:43:04
Inscrição Estadual: 125932936
CPF/CNPJ: 33009512000178
Razão Social: A P SILVA REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA

[Mais Consultas](#)

Desenvolvido pela SEfaz/COFEC 2005-2009



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 030539/22

Data da

05/05/2022 10:47:38

Inscrição Estadual: 125932936

CPF/CNPJ: 33009512000178

Razão Social: A PEREIRA SILVA COMERCIO

Endereço: AVE DOUTOR WALTER BRITO, 1321 CEP: 65609070 - CAMPO DE BELEM

Telefone: (98)81122086

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 030539/22
Data de Validade: 02/09/2022
Data de Emissão: 05/05/2022 10:47:38
Inscrição Estadual: 125932936
CPF/CNPJ: 33009512000178
Razão Social: A P SILVA REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA

Desenvolvida pela Sefaz/CITEC - 2005-2009



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56



CERTIFICADO

1020220075760688



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001116742022

Data de expedição: 03/06/2022 17:46:32

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **A PEREIRA SILVA COMERCIO** que possui o CNPJ **33.009.512/0001-78** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 33.009.512/0001-78

Razão Social: A PEREIRA SILVA COMERCIO

Inscrição Municipal: 210290307620750

Endereço: AVENIDA DOUTOR WALTER BRITO
DE BELÉM

Bairro: CAMPO

Numero: 1321

Complemento:

Município: CAXIAS

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
09/01/2020

Código de validação: 048F813FCAB9674865AFF65BB743EF13

Data de validade da certidão: 01/09/2022

Finalidade: NADA CONSTA

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.009.512/0001-78
Razão Social: A PEREIRA SILVA COMERCIO
Endereço: AV DOUTOR WALTER BRITO 1321 / CAMPO DE BELEM / CAXIAS / MA / 65609-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/05/2022 a 24/06/2022

Certificação Número: 2022052602181212945587

Informação obtida em 07/06/2022 11:43:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Início - 1

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 33.009.512/0001-78

Razão social: A PEREIRA SILVA COMERCIO

Nome fantasia: APS REPRESENTACOES E COMERCIO

Resultado da consulta em 23/06/2022 09:11:27

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 33.009.512/0001-78

Razão social: A PEREIRA SILVA COMERCIO

Nome fantasia: APS REPRESENTACOES E COMERCIO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
14/06/2022	14/06/2022 a 13/07/2022	2022061402363336520576
26/05/2022	26/05/2022 a 24/06/2022	2022052602181212945587
07/05/2022	07/05/2022 a 05/06/2022	2022050702213333910903
18/04/2022	18/04/2022 a 17/05/2022	2022041801573652398209
30/03/2022	30/03/2022 a 28/04/2022	2022033002310589190510
11/03/2022	11/03/2022 a 09/04/2022	2022031102080843995189
20/02/2022	20/02/2022 a 21/03/2022	2022022002320697022471
01/02/2022	01/02/2022 a 02/03/2022	2022020117315626019986
31/12/2021	31/12/2021 a 29/01/2022	2021123102344521394427
12/12/2021	12/12/2021 a 10/01/2022	2021121202171609934080
23/11/2021	23/11/2021 a 22/12/2021	2021112302344679677132
04/11/2021	04/11/2021 a 03/12/2021	2021110402242080065719
16/10/2021	16/10/2021 a 14/11/2021	2021101602305019204720
27/09/2021	27/09/2021 a 26/10/2021	2021092701591683336042
08/09/2021	08/09/2021 a 07/10/2021	2021090802112134873250
20/08/2021	20/08/2021 a 18/09/2021	2021082002330197113894
01/08/2021	01/08/2021 a 30/08/2021	2021080102111674161289
14/04/2021	14/04/2021 a 11/08/2021	2021041402420324911283
26/03/2021	26/03/2021 a 24/04/2021	2021032602442514863475
07/03/2021	07/03/2021 a 05/04/2021	2021030701515241411802
16/02/2021	16/02/2021 a 17/03/2021	2021021602323259387424
28/01/2021	28/01/2021 a 26/02/2021	2021012804014528317293
09/01/2021	09/01/2021 a 07/02/2021	2021010904061072574426
18/12/2020	18/12/2020 a 16/01/2021	2020121804473075884370
27/11/2020	27/11/2020 a 26/12/2020	2020112705061343246254
08/11/2020	08/11/2020 a 07/12/2020	2020110803264357694127
20/10/2020	20/10/2020 a 18/11/2020	2020102004551999135922
01/10/2020	01/10/2020 a 30/10/2020	2020100104264021646290

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
24/08/2020	24/08/2020 a 22/09/2020	2020082406461042050312
05/08/2020	05/08/2020 a 03/09/2020	2020080511260165082845



Resultado da consulta em 23/06/2022 09:11:27

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A P SILVA REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.009.512/0001-78
Certidão nº: 19780892/2022
Expedição: 23/06/2022, às 09:14:20
Validade: 20/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A P SILVA REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.009.512/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.



Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Caxias

CERTJUDONE-SJDCAX - 1012022
Código de validação: 3BBCFF5534

Número da guia: 22063101001260366.

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS 1º GRAU

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes aos registros de **FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL** a partir do dia 1º de janeiro de 2012 até a presente data, deles **NADA CONSTA** sobre distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **A P SILVA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 33.009.512/0001-78. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Termo Judiciário de Caxias/MA. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum Desembargador Arthur Almada Lima, nesta Cidade de Caxias, Estado do Maranhão. Eu, **Marcia Bezerra**, Auxiliar Administrativo, consultei e digitei. E eu, **Lianna Mayara Lopes Campêlo**, Secretária Judicial de Distribuição, subscrevo e assino digitalmente. **Caxias (MA), 15 de junho de 2022.**

OBSERVAÇÕES:

1. Certidão válida por 60 (sessenta) dias, e emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ);
2. Pesquisas realizadas no ThemisPG, Processo Judicial Eletrônico (PJE) e Jurisconsult, obedecendo às diretrizes da RESOL-GP – 282018 TJMA, referente aos últimos 10 (dez) anos.
3. Não constam processos referentes ao Juizado Especial Cível e Criminal e Cartas Precatórias;
4. Nas certidões de antecedentes criminais não constam processos SUSPENSOS (Lei 9.095/95 ou art. 28-A do CPP), arquivados e/ou baixados definitivamente ou em Segredo de Justiça. - **Observação aplicável às solicitações particulares.**
5. Os dados constantes nas certidões foram informados pelo solicitante e sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
6. **Esta certidão só é emitida fisicamente nos casos de homônimos e/ou ocorrências processuais:** Nos casos de ocorrências processuais serão informados os detalhes do(s) processo(s) que tramitam no Termo Judiciário de Caxias/MA (Aldeias Altas e São João do Soter). Já, para processo(s) de outra(s) Comarca(s) serão indicados somente a existência de ocorrências. Nos casos de homônimos, será emitida nos termos do art. 8º, § 2º, Resolução nº 121/2010, do CNJ: **"Também deverá ser expedida certidão negativa quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário"**. - **Observação aplicável às solicitações particulares de Pessoa Física.**
7. Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA (fiscalização de selos).
Fórum Desembargador Arthur Almada Lima – Avenida Norte-Sul, s/n.º – Cidade Judiciária, Campo de Belém, Caxias/MA, CEP.: 65.609-005 – Fone: (99) 3422-6751/6775 / distribuicao_cax@tjma.jus.br

LIANNA MAYARA LOPES CAMPÊLO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Caxias
Matrícula 110890





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Caxias



Documento assinado. CAXIAS, 15/06/2022 14:59 (LIANNA MAYARA LOPES CAMPÊLO)



CERTJUDONE-SJDCAX - 1012022 / Código: 3BBCHF5534
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EPI

Atestamos, para os devidos fins que a empresa **A PEREIRA SILVA COMÉRCIO**, com sua sede localizada na Avenida Doutor Walter Brito, 1321 – Campo de Belém – Caxias / MA - CEP: 65609-070, inscrita no CNPJ nº 33.009.512/0001-78 e inscrição Estadual nº 128.932.936, forneceu no ano de 2020 para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO/MA**.

Quant	NF	Descrição Produto
15	004	Calça Rip Stop 6 Bolsos Tamanho: 40 (01), 42 (06), 44 (04), 46 (03), 48 (01).
15	004	Gandola Combat Shirt Raglan Dry Fit Tamanho: P (05), M (04), G (06)
15	004	Boné Tamanho: Único
15	004	Camisa de Malha Tamanho: P (01), M (08), G (04), GG (02).
15	004	Coturno Militar Extra Leve Tamanho: 38 (04), 39 (04), 40 (02), 42 (04), 43 (01)
15	004	Spray de Pimenta 50 grama
15	004	Capa de Chuva com Calça Tamanho: M ((09), G (06)
08	004	Algemas de Corrente em Aço Carbono
15	004	Cinto de Guarnição Tamanho: G (05), GG (10)
15	004	Capa de Colete Tático Tamanho: P (04), M (05), G (06)

Atestamos que o fornecimento foi executado de forma satisfatória, não existindo nada que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas Buriti Bravo, de Junho de 2021.

Atenciosamente,

Ageu Fernandes de Souza – Comandante GCM
CPF: 029.294.283-41 / Portaria N° 093/2021

Ageu Fernandes de Souza
Comandante
CPF: 029.294.283-41 / Portaria 0101



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2021

CERTIDÃO DE ATIVIDADE DE BAIXO RISCO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE	DATA DE ABERTURA
210290307620750	33.009.512/0001-78	7572021286606	09/01/2020
RAZÃO SOCIAL A PEREIRA SILVA COMERCIO			
NOME FANTASIA APS REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO			
LOCALIZAÇÃO AV DOUTOR WALTER BRITO Nº 1321 , CAMPO DE BELÉM 65609070 -CAXIAS-MA		INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ÁREA

CNAE Principal e Secundários

476360400 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING
332950100 - SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVIS DE QUALQUER MATERIAL
464270200 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
476100100 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
478360200 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

OBSERVAÇÕES

O contribuinte acima declara para os devidos fins que as atividades econômicas desenvolvidas se enquadram como de baixo risco ou "baixo risco A", pois atendidos os requisitos constantes na resolução CGSIM nº 51/2019, sendo dispensado de atos públicos de liberação para funcionamento, nos termos da Lei nº 13.874/2019, estando ciente das penalidades cabíveis nos casos de descumprimento da legislação, inclusive quando às do crime de falsidade ideológica (Art. 299, do Código Penal).

NOTA: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA REQUERIMENTO ESPONTÂNEO DO CONTRIBUINTE, SEM CARÁTER OBRIGATÓRIO.

EMITIDO EM: 31/08/2021

VALIDADE: 31/08/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

BD88CB8D48F7BB44BEB3BED95FB4570C



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL.
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



Proc. nº: 2022.05.03.0048

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Uniformes e acessórios para os servidores do Departamento Municipal de Trânsito (DMT), para atender as necessidades do Município de São Mateus do Maranhão – MA.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Uniformes e acessórios para os servidores do Departamento Municipal de Trânsito (DMT), para atender as necessidades do Município de São Mateus do Maranhão – MA, tendo a proposta apresentada pela empresa **A PEREIRA SILVA COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.009.512/0001-78** no qual apresentou a melhor proposta para o fornecimento.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL.
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

*...
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”*

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL.
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Justifica-se a escolha do fornecedor: Em análise aos presentes autos, observamos que a empresa **A PEREIRA SILVA COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.009.512/0001-78** apresentou proposta de preços atendendo o Termo de Referência, além do mais, a empresa demonstrou regularidade fiscal, financeira e trabalhista e ainda ter capacidade técnica e experiência no ramo ora contratado, trazendo segurança para esta administração em contratar um prestador de serviços com experiência no mercado.

Justifica-se o preço praticado os preços adotados para esta contratação foram extraídos através de pesquisa de preços de mercado adquirindo assim o preço mais vantajoso para administração.

Desde já agradecemos as providências.

São Mateus do Maranhão - MA, 23 de junho de 2022.

Victor Rabelo Corrêa
Presidente da CPL
Portaria nº 030/2022 - GB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 06.019.491/0001-07



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de São Mateus – MA

Senhora Procuradora,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº 2022.05.03.0048 para parecer jurídico quanto à possibilidade de realização de dispensa de licitação e exames dos autos do processo, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Uniformes e acessórios para os servidores do Departamento Municipal de Trânsito (DMT), para atender as necessidades do Município de São Mateus do Maranhão – MA, bem como, análise da minuta contratual, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Mateus do Maranhão – MA, 23 de junho de 2022.

Victor Rabelo Corrêa
Presidente da CPL
Portaria nº 030/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO
CNPJ nº 06.019.491/0001-07



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022

CONTRATO Nº ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.03.0048
DISPENSA 031/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Uniformes e acessórios para os servidores do Departamento Municipal de Trânsito (DMT), para atender as necessidades do Município de São Mateus do Maranhão – MA Este Termo de Contrato vincula-se Dispensa de Licitação nº XXXX/22.

1.2. Descrição do objeto

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL:						

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGENCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato sera ate 31/12/2022, contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$...... (.....).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do produto entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e certidões de regularidade.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

5.3. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

5.4. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

5.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

5.6. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

5.7. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

5.8. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



EM = $I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad \frac{I = (6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não será exigida a garantia de execução contratual.

8. CLAUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CLAUSULA NONA - DO PRAZO E FORMA DE IMPLANTAÇÃO

9.1. O início da execução dos serviços deverá observar os prazos previstos em Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura, e seu não atendimento caracteriza infração contratual passível de penalidades.

9.2. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.3. Ocorrendo rejeição dos serviços, o Contratado deverá refazê-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei. Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança dos serviços.

9.4. Os serviços a ser fornecido pela contratada deverão ser entregue em perfeito estado e com todas as especificações técnicas descritas nesse Termo de Referência no anexo I, com a respectiva nota fiscal, constando seus valores, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

9.5. O licitante deverá proceder com a prestação do serviço da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, contados a partir da "Ordem de Serviços".

9.6. O não cumprimento do prazo de entrega acarretará penalidades, não sendo aceitas justificativas ou atrasos de subfornecedores e falhas do produto ou suas partes nos ensaios, assim como outras razões que o fornecedor possa controlar, prevenir, contornar ou remediar.

9.7. Caso venha ocorrer atraso no prazo de entrega, o fornecedor deverá, obrigatoriamente, enviar, juntamente com o documento de cobrança, justificativa pelo atraso. A justificativa será analisada pela Secretaria que decidirá a aplicação ou não da multa. O não envio da justificativa significará a concordância do fornecedor com a multa.

9.8. A simples entrega dos produtos objetos da autorização solicitação não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá pela fiscalização geral realizado por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São Mateus do Maranhão/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



9.9. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.10. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

9.11. As Notas de Empenho deverão vir em anexo às Notas Fiscais no ato da entrega.

9.12. O Recebimento da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os bens de acordo com as condições contidas neste Termo de Referência, e na proposta da Contratada, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação da unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

10. CLAUSULA DECIMA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará Relatório Padrão da Administração, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

10.8. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

10.9. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materializasse a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



10.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado às sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.17. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

10.18. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.19. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.20. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.21. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.22. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.23. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

10.24. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no resultado da Medição.

10.25. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.26. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



11.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência; Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação pertinente.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.7. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.8. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.9. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.11. Cientificar a Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.12. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.13. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

11.2.2. Acatar as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte do CONTRATANTE, cuidando, imediatamente, de providenciar as medidas necessárias para correção, evitando repetição dos fatos;

11.2.3. Relatar, por escrito ao CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à órgão da Prefeitura, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



11.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.2.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.2.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.2.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

11.2.10. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência;

11.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;

11.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.2.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.2.16. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

12.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



- a) **Advertência**, por escrito;
- b) **Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho**, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato, não receber e nota de empenho no prazo previsto e/ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- c) **Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega/execução**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) **Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- e) **Multa moratória de até 5% (cinco por cento)**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- f) **Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato** no caso de inexecução total do objeto;
 - f.1) em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- g) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, Lei nº 8.959/2009 nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



12.4. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela Prefeitura e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isentas total ou parcialmente da multa.

12.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEÚS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



15.2. A CONTRATADA é obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

16.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

16.2. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Mateus do Maranhão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____ / UF, de de 20.....

 Responsável legal da CONTRATANTE

 Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PARECER JURÍDICO

Referência: Processo Administrativo nº 2022.05.03.0048

Assunto: Análise da legalidade da Minuta do objeto da Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Uniformes e acessórios para os servidores do Departamento Municipal de Trânsito (DMT), para atender as necessidades do Município de São Mateus do Maranhão – MA.

EMENTA: Parecer Jurídico. Direito Administrativo. Licitação e Contratos. Dispensa de Licitação. Fardamentos. Art. 24, inc II. Análise Jurídica. Requisitos legais preenchidos. Aprovação.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria, quanto a possibilidade de contratação direta via dispensa de licitação do tipo pequeno valor, para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Uniformes e acessórios para os servidores do Departamento Municipal de Trânsito (DMT), para atender as necessidades do Município de São Mateus do Maranhão – MA, tudo conforme especificações do Termo de Referência contido nos autos do presente processo, e pelo valor estimado da contratação em tela em R\$ 17.360,00 (dezesete mil e trezentos e sessenta reais).

O presente processo administrativo contém 01 volume distribuído ao Setor Jurídico para análise e emissão de parecer, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 encontrando-se basicamente instruídos com os seguintes documentos relevantes:

- a) Termo de Abertura (fls. 01)
- b) Memorando de solicitação (fls. 02-03)
- c) Termo de Referência (fls. 04-015)
- d) Despacho de solicitação ao Setor de Compras para a realização da pesquisa de mercado dos serviços a serem prestados (fls. 016)
- e) Expediente do Setor de compras anexando pesquisa de mercado e mapa de apuração (fls 017-028)
- f) Documento solicitando informação sobre a disponibilidade orçamentária para acobertamento de despesas (fls.029)
- g) Documento do contador geral informando da existência da indicação da dotação orçamentária (fls. 030)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- h) Autorização por parte da autoridade competente e despacho de encaminhamento à Controladoria Geral do Município para parecer técnico (fls.031)
- i) Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município (fls. 032-034)
- j) Autuação do Processo (fls. 035);
- l) Documentos de Habilitação da empresa;
- m) Justificativa por meio da Comissão sobre a dispensa de licitação;

O mesmo foi distribuído a esta Procuradoria Geral para fins de atendimento da solicitação supra.

É o relatório. Passo a opinar.

2. ANÁLISE JURÍDICA

Ab initio, é importante ressaltar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, que não é papel da Procuradoria-Geral exercer a auditoria quanto a competência de cada agente público para prática de atos administrativos.

Por fim, o nosso dever é salientar que determinadas observações serão feitas sem caráter vinculativo, mas sim com o escopo de gerar segurança da própria Procuradoria a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei de acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, para avaliar e ser favorável ou não. Não obstante, as questões relacionadas a legalidade serão apontadas para fins de correção, caso hajam. O seguimento do processo em observância a estes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Cumpre-se então, que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, prática do ato administrativo.

Da fundamentação

O artigo 37, XXI da Constituição Federal, impôs como regra a obrigatoriedade de licitar.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então editada a Lei Federal nº 8.666/93, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Nos termos do art. 3º da citada lei. A Licitação é o procedimento administrativo que visa selecionar a proposta mais vantajosa da Administração, e, nos termos do artigo 2º licitar é a regra.

Há, contudo, determinados casos em que o procedimento licitatório demonstra-se desvantajoso para o interesse da administração, por questões de conveniência e interesse público e oportunidade em que a lei de licitações estabelece diferenciações e hipóteses em que a licitação será dispensada, dispensável ou inexigível. Estas são as exceções:

- a) Artigo 17 – licitação dispensada (a lei declarou-a como tal; não se faz licitação)
- b) Artigo 24 – licitação dispensável (a Administração pode dispensar se assim lhe convier)
- c) Artigo 25 – licitação inexigível (quando houver inviabilidade de competição)

Resta claro da exegese da lei que a regra da compulsoriedade das licitações não é absoluta. O estatuto da licitação, em alguns casos, dá ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade daquelas. Essas situações, todos em caráter excepcional, estão previstas nos artigos 17, 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, já citados, e deverão observar, obrigatoriamente, o disposto no artigo 26.

Contudo, a contratação direta submete-se a um procedimento administrativo, portanto, a ausência de licitação não significa contratação informal realizada com quem a Administração bem aprover. Tal contratação pressupõe um procedimento formal.

Na visão de Marçal Justen Filho (2005, p. 344)

“esse procedimento formal destina-se a dois objetivos, preliminarmente trata-se de comprovar se estão presentes os requisitos para a contratação direta, por outro busca-se a melhor proposta possível”.

O valor estimado dos serviços, como visto dos autos, não ultrapassa R\$ 17.360,00 (dezessete mil e trezentos e sessenta reais), o que dispensa a instauração de procedimento licitatório, face o disposto no art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Destaca-se da mencionada norma previsão expressa quanto a possibilidade de realização de dispensa de licitação para compras cujo valor não exceda 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23. Vejamos o inteiro teor do art. 23, inciso II conferido pelo Decreto 9.412/18 o que corresponde a sua vigência:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Assim, embora haja competição viável, a lei faculta à Administração dispensar a licitação devido ao **baixo valor da contratação**, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele. No entanto, para que a contratação direta mediante dispensa fundamenta-se no referido inciso e que não haja nenhum vício no ato, a despesa decorrente do serviço não poderá estar fracionada, o valor pago dever referir-se no montante total da contratação.

Nesse sentido, verifica-se que a estimativa de custo da contratação, conforme o mapa de apuração em anexo, corresponde ao valor de R\$ 17.360,00 (dezesete mil e trezentos e sessenta reais), conforme proposta apresentada pela empresa A PEREIRA SILVA COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ nº 33.009.512/0001-78, que no caso apresentou o menor preço. Portanto, abaixo do limite estabelecido no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Convém ressaltar que a Lei nº 8.666/93 impede a contratação sem previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso. Entretanto, este não é o caso desta contratação, pois há nos autos, a informação que esta despesa tem dotação específica no orçamento do município.

Quanto a minuta do contrato observa-se que esta estabelece com clareza e precisão as condições para a sua execução, através das cláusulas expressas que vem a definir as obrigações e responsabilidades das partes.

Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo 55 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, a análise aqui realizada por esta procuradoria será restrita ao prisma jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, tampouco examinar questões de natureza técnica, administrativa ou financeira.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



III. CONCLUSÃO

Ex positis, considerando as peças colacionadas aos presentes autos, trazidas ao conhecimento desta Procuradoria Geral do Município, bem como a regular incidência do normativo aplicável ao caso, e, sem prejuízo das demais providências necessárias na esfera administrativa, a juízo da autoridade competente, entende-se como **adequado os procedimentos administrativos adotados para a Dispensa de Licitação** para a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Uniformes e acessórios para os servidores do Departamento Municipal de Trânsito (DMT), para atender as necessidades do Município de São Mateus do Maranhão – MA, pois condizentes com os preceitos legais estabelecidos no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93.

Por fim, antes de assinatura de eventual contrato deve-se verificar se a empresa mantém a regularidade exigida no momento da licitação.

É o parecer, que ora submete-se à superior deliberação.

São Mateus do Maranhão – MA, 24 de Junho de 2022

JORDÂNIA PINHEIRO ARAGÃO
Subprocuradora Geral do Município

Portaria nº 082/2022 - GP

OAB/MA 24.271



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 06.019.491/0001-07



Ao Setor Do Controle Interno
Prefeitura Municipal de São Mateus – MA

Senhor (a) Controlador (a).

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº 2022.05.03.0048 da dispensa de licitação 031/2022 para exame e aprovação do mesmo, tendo como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Uniformes e acessórios para os servidores do Departamento Municipal de Trânsito (DMT), para atender as necessidades do Município de São Mateus do Maranhão – MA**, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93. Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Mateus do Maranhão - MA, 29 de junho de 2022.

Victor Rabelo Corrêa
Presidente da CPL
Portaria nº 030/2022



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 2022.05.03.0048

Assunto: Dispensa de Licitação

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes e acessórios para os servidores do departamento municipal de trânsito (DMT), para atender as necessidades do município de São Mateus do Maranhão/MA.

1. PRELIMINAR

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 245/2016, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

2. RELATÓRIO

Foi submetido a análise dessa controladoria municipal o processo Administrativo de nº 2022.05.03.0048, que gerou a de Dispensa de Licitação com o objeto supramencionado no caput, sendo apontado como vencedor a empresa que apresentou a menor proposta, sendo ela: **A PEREIRA SILVA COMERCIO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.009.512/0001-78, situada na Av. Doutor Walter Brito, nº 1321, Campo de Belém, Caxias-MA - CEP:65.609-070, com o valor total de R\$ 17.360,00 (dezessete mil, trezentos e sessenta reais).

A contratação tem-se como fundamentação legal o art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, que admite expressamente o caso em que tal possibilidade é permitida, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

A proposta mais vantajosa para a administração pública foi no valor global de R\$ 17.360,00 (dezesete mil, trezentos e sessenta reais), estando por tanto, dentro do limite legal estabelecido para dispensa de licitação em razão do valor que é de R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), ou seja, 10% do valor previsto no art. 23, alínea "a", inciso II, da Lei 8666/93.

O doutrinador Marçal Justen Filho, ao se referir aos incisos I, e II do art. 24 da Lei nº8666/93, assevera que:

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum"
(Comentários a Lei de Licitações e contratos administrativos, 15ª ed., p. 335).

Além do mais, a contratação dos serviços de publicidade dos atos da administração pública, visa atender a necessidade de cumprir com exigências legais de garantir publicidade, observando o princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal, além do previsto no art. 21, inciso II, da Lei nº 8666/93.

Assim sendo, a contratação ajuda a garantir que os atos da administração pública venham a ser de conhecimento público e acessível a todos. O favorecimento da participação e do ingresso de todos os interessados pelos atos da administração pública deve ser feito da maneira mais democrática possível.

3. CONCLUSÃO

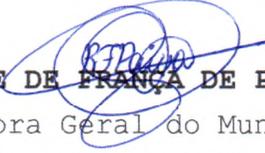


Folha nº 87
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

Ante o exposto, considerando que o valor da proposta mais vantajosa se enquadra no limite estabelecido pelo art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, dispensada em relação ao valor, opinamos favoravelmente pela dispensa com fulcro no referido dispositivo.

São Mateus do Maranhão/MA, 05 de julho de 2022.


ROSILENE DE FRANÇA DE PAIVA
Controladora Geral do Município
Portaria nº 0144/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO s. n.º
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação
Processo Administrativo N.º 2022.05.03.0048
Processo de Dispensa N.º 031/2022

Pelo presente Termo de Ratificação, eu, **Thiago Rezende Aragão**, Secretario Municipal de Finanças e Desenvolvimento, conforme disposto no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, á vista da Dispensa de Licitação n.º 031/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Uniformes e acessórios para os servidores do Departamento Municipal de Trânsito (DMT), para atender as necessidades do Município de São Mateus do Maranhão – MA, e tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho RATIFICAR o presente dispensa, ficando adjudicada a empresa A PEREIRA SILVA COMERCIO - ME, CNPJ n.º 33.00.512/0001-78, situada na Av. Doutor Walter Brito, n.º 1321, campo de belem, Caxias-MA, CEP: 65.609-070, no valor global de **R\$ 17.360,00 (dezesete mil trezentos e sessenta reais)**.

CUMPRA-SE NA FORMA RECOMENDADA.

SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA, 05 de julho de 2022.

Thiago Rezende Aragão
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria Nº 008/2021 GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de São Mateus do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, convoca a Empresa A. P. SILVA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 33.009.512/0001-78, sediada na rua Ave Doutor Walter Brito, Nº 1321, Bairro Campo de Belém em Caxias-MA, para assinatura do Contrato decorrente da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 031/2022, referente a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Uniformes e acessórios para os servidores do Departamento Municipal de Trânsito (DMT), para atender as necessidades do Município de São Mateus do Maranhão – MA

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

São Mateus do Maranhão – MA, 11 de Julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DE-
SENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ: 06.019.491/0001-07
Thiago Rezende Aragão
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvi-
mento Econômico

Recebi em 11/07 2022.

A PEREIRA SILVA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 33.009.512/0001-78

33.009.512/0001-78
A P SILVA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Avenida Doutor Walter Brito, Nº 1319
Campo de Belém - CEP: 65.609-070
Caxias - MA

Recebido:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



CONTRATO Nº 20221577/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.03.0048
DISPENSA 031/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 20221557/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E A EMPRESA A. P. SILVA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, com sede na Praça da Matriz, Nº 42, Bairro Centro, na cidade de São Mateus do Maranhão /MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.019.491/0001-07., neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, Sr Thiago Rezende Aragão, portador do CPF nº 955.835.723-53, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa A. P. SILVA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.009.512/0001-78, sediado(a) na Ave Doutor Walter Brito, Nº 1321, Bairro Campo de Belém em Caxias-MA. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Airton Pereira Lima, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0288100520050, expedida pela (o) SSP-MA, e CPF nº 557.782.323-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 2022.05.03.0048 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Uniformes e acessórios para os servidores do Departamento Municipal de Trânsito (DMT), para atender as necessidades do Município de São Mateus do Maranhão – MA Este Termo de Contrato vincula-se Dispensa de Licitação nº 031/2022.

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QUANT.
1	Conjunto: Calça em Rip Stop 6 bolsos. Candola em Rip Stop, com tarjeta de identificação do agente e brasão do município.	UND	20
2	Camisas suadeiras com brasão e identificação	UND	20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



3	Boné confeccionado em rip stop bordado com brasão do orgão	UND	10
4	Coturno extra leve com ziper	UND	10
5	Meias táticas- Pares	PAR	10
6	Cinto de nylon com porta tonfa	UND	10
7	Tonfa retrátil com porta tonfa	UND	10
8	Colete refletivo	UND	10
9	Cinto de guarnição	UND	10
10	Cordel trançado c/ apito de plastico	UND	10
11	Algema	UND	2
12	Cones de sinalização	UND	30
13	Bornal tático	UND	10
14	Lanterna tática c/ sinalizador	UND	10

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGENCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato sera ate 31/12/2022, contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 17.360,00 (Dezessete mil trezentos e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022.

ORGÃO: 04 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 15 01- Sec. Mun. de Administração.

PROJETO/ATIVIDADE: 1501.061810020.2.005 Manut. da Guarda Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.99 – Material de consumo

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99- Outros Serv. De Terceiros-PJ

FONTE: 1500000000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do produto entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e certidões de regularidade.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

5.3. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

5.4. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

5.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

5.6. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

5.7. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

5.8. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços serão fixos e irremovíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não será exigida a garantia de execução contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



8. CLAUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO.

9.1. O início da execução dos serviços deverá observar os prazos previstos em Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura, e seu não atendimento caracteriza infração contratual passível de penalidades.

9.2. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.3. Ocorrendo rejeição dos serviços, o Contratado deverá refazê-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei. Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança dos serviços.

9.4. Os serviços a ser fornecido pela contratada deverão ser entregue em perfeito estado e com todas as especificações técnicas descritas no Termo de Referência no anexo I, com a respectiva nota fiscal, constando seus valores, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

9.5. O licitante deverá proceder com a prestação do serviço da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, contados a partir da "Ordem de Serviços".

9.6. O não cumprimento do prazo de entrega acarretará penalidades, não sendo aceitas justificativas ou atrasos de subfornecedores e falhas do produto ou suas partes nos ensaios, assim como outras razões que o fornecedor possa controlar, prevenir, contornar ou remediar.

9.7. Caso venha ocorrer atraso no prazo de entrega, o fornecedor deverá, obrigatoriamente, enviar, juntamente com o documento de cobrança, justificativa pelo atraso. A justificativa será analisada pela Secretaria que decidirá a aplicação ou não da multa. O não envio da justificativa significará a concordância do fornecedor com a multa.

9.8. A simples entrega dos produtos objetos da autorização solicitação não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá pela fiscalização geral realizado por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São Mateus do Maranhão/MA.

9.9. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.10. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

9.11. As Notas de Empenho deverão vir em anexo às Notas Fiscais no ato da entrega.

9.12. O Recebimento da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os bens de acordo com as condições contidas neste Termo de Referência, e na proposta da Contratada, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação da unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

10. CLAUSULA DECIMA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 10.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 10.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará Relatório Padrão da Administração, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- 10.8. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- 10.9. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 10.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materializasse a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 10.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado às sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 10.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



10.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.17. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

10.18. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.19. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.20. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.21. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.22. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.23. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

10.24. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no resultado da Medição.

10.25. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.26. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



- 11.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência; Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação pertinente.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.7. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 11.8. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 11.9. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.11. Cientificar a Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.12. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.13. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.2.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:
- 11.2.2. Acatar as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte do CONTRATANTE, cuidando, imediatamente, de providenciar as medidas necessárias para correção, evitando repetição dos fatos;
- 11.2.3. Relatar, por escrito ao CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;
- 11.2.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à órgão da Prefeitura, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.2.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 11.2.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



11.2.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

11.2.10. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência;

11.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;

11.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.2.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.2.16. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;
- não manter a proposta.

12.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência**, por escrito;
- Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho**, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato, não receber e nota de empenho no prazo previsto e/ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega/execução**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) **Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

e) **Multa moratória de até 5% (cinco por cento)**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

f) **Multa compensatória de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

f.1) em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

g) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, Lei nº 8.959/2009 nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP.

12.4. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela Prefeitura e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isentas total ou parcialmente da multa.

12.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO
CNPJ nº 06.019.491/0001-07



14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



16.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

16.2. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Mateus do Maranhão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO MATEUS DO MARANHÃO / MA, 11 de Julho de 2022

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ: 06.019.491/0001-07
Thiago Rezende Aragão
Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
CONTRATANTE

A. P. SILVA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA
CNPJ: nº 33.009.512/0001-78
Sr. Airton Pereira Lima
CPF nº 557.782.323-49
Contratado

33.009.512/0001-78
A P SILVA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Avenida Doutor Walter Brito, Nº 1319
Campo de Belém - CEP: 65.609-070
Caxias - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



ORDEM DE FORNECIMENTO

A. P. SILVA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA

CNPJ Nº 33.009.512/0001-78

ENDEREÇO: Ave Doutor Walter Brito, Nº 1321, Bairro Campo de Belém em Caxias-MA

Pela presente Ordem de Fornecimento, **AUTORIZO** a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Uniformes e acessórios para os servidores do Departamento Municipal de Trânsito (DMT), para atender as necessidades do Município de São Mateus do Maranhão – MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 031/2022, e proposta comercial apresentada pela empresa A PEREIRA SILVA COMERCIO, CNPJ Nº 33.009.512/0001-78, valor do contrato de R\$ 17.360,00 (Dezessete mil trezentos e sessenta reais). Sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no certame.

São Mateus do Maranhão - MA, 11 de Julho de 2022.

Thiago Rezende Aragão
Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

DE ACORDO:

11 / JULHO 2022

A. P. SILVA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 33.009.512/0001-78

33.009.512/0001-78
A P SILVA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Avenida Doutor Walter Brito, Nº 1319
Campo de Belém - CEP: 65.609-070
Caxias - MA

Recebido:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ – 06.019.491/0001-07



DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato n°. 20221577

Ref. Processo n°. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2022 DL

Objeto Contratual: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Uniformes e acessórios para os servidores do Departamento Municipal de Trânsito (DMT), para atender as necessidades do Município de São Mateus do Maranhão ? MA

O(a) Sr(a) THIAGO REZENDE ARAGÃO, Sec. de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o), como CONTRATANTE e A. P. SILVA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o(a) servidor(a) JOSE GERALDO DA CUNHA, CPF n° 283.255.913-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2° - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ - 06.019.491/0001-07



III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA, 11 de Julho de 2022

THIAGO REZENDE ARAGÃO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GESTOR(A) DO CONTRATO



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981986774

E-mail: diariosmt@hotmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA DAS FLORES PRAÇA DA MATRIZ, Nº 42 CENTRO

RESPONSÁVEL

Prefeitura de São Mateus do Maranhão



Assinado eletronicamente por:

Edimilson Viana da Silva

CPF: ***.31.5.7-53

em 12/07/2022 17:58:20

IP com nº: 10.1.1.13

www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1440

ISSN2764720X

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO - EXTRATO DE -
CONTRATO : 20221557 /2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20221557 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022 DL
CONTRATANTE: SEC. MUNICIPAL DE FINAN. E DESENV. ECONOMICO **CONTRATADA(O):** A. P. SILVA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Uniformes e acessórios para os servidores do Departamento Municipal de Trânsito (DMT), para atender as necessidades do Município de São Mateus do Maranhão ? MA **VALOR TOTAL:** R\$ 17.360,00 (dezesete mil, trezentos e sessenta reais) **PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2022 Atividade 1501.061810020.2.005 Manutenção Da Guarda Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 17.360,00 **VIGÊNCIA:** 11 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 **DATA DA ASSINATURA:**11 de Julho de 2022

**- TERMO DE - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA:
033/2022**

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação Processo Administrativo N.º 2022.06.17.0026 Processo de Dispensa N.º 033/2022 Pelo presente Termo de Ratificação, eu, **Thiago Rezende Aragão**, Secretario Municipal de Finanças e Desenvolvimento, conforme disposto no art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, á vista da Dispensa de Licitação nº 033/2022, cujo objeto é: Locação de imóvel Rua primavera, nº 182, Bairro Centro, São Mateus do Maranhão, visando o funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na sede deste município, e tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho **RATIFICAR** o presente dispensa, ficando adjudicado ao Sr. JOSÉ CARLOS ARAUJO DE ASSIS, RG nº 85608297-0 Sesp MA e CPF nº 834.804.713-15, residente e domiciliado na Rua N SENHORA FATIMA, Nº 06, Centro, São Mateus do Maranhão, no valor global de **valor global de R\$ 8.820,00 (oito mil oitocentos e vinte)**. CUMpra-se NA FORMA RECOMENDADA. SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA, 12 de julho de 2022. **Thiago Rezende Aragão** Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Portaria Nº 008/2021 GP





NOTA DE EMPENHO 11070005

Maranhão
Governo Municipal de São Mateus do Maranhão
Secretaria Municipal de Adm e Planejamento
Exercício de 2022

Data: 11/07/2022

Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... A. P. SILVA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA
Endereço.. Caxias-MA
C.N.P.J... 33.009.512/0001-78

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 15 01. Secretaria Municipal de Administração
Func.programática 06 181 0020 2.005 Manutenção Da Guarda Municipal

Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Dispensa de Licitação
Número do processo..... 031/2022 DL Exercício.. 2022
Código contrato.....

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

Saldo anterior Valor empenhado Saldo disponível
18.066,66 17.360,00 706,66

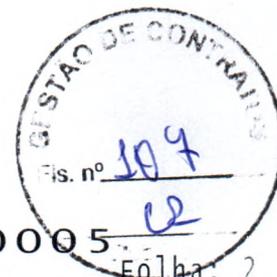
Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico...: Valor que se empenha para fazer face às despesas com serviços de confecção de uniformes e acessórios para atender o Departamento Municipal de Trânsito-DMT do município de São Mateus do Maranhão conforme contrato nº 20221577/2022 da Dipensa de Licitação nº 031/2022.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	2,0000	UNIDAD	091615	Algema	170,00	340,00
002	10,0000	UNIDAD	091607	Bonê confeccionado em rip stop bordado com brasão do órgão	40,00	400,00
003	10,0000	UNIDAD	091617	Bornal tático	70,00	700,00
004	20,0000	UNIDAD	091606	Camisas suadeiras com brasão e identificação	45,00	900,00
005	10,0000	UNIDAD	091613	Cinto de guarnição	70,00	700,00
006	10,0000	UNIDAD	092118	Cinto de nylon com porta tonfa	25,00	250,00
007	10,0000	UNIDAD	091612	Colete refletivo	55,00	550,00
008	30,0000	UNIDAD	091616	Cones de sinalização	68,00	2.040,00
009	20,0000	UNIDAD	092116	Conjunto: Calça em Rip Stop 6 bolsos. Candola em Rip Stop, com tarjeta	320,00	6.400,00
010	10,0000	UNIDAD	092119	Cordel trancado c/ apito de plástico	28,00	280,00

ALDO ARAUJO DE BRITO
CONTADOR - CRC MA 5297/MA

THIAGO REZENDE ARAGÃO
Sec. de Administração e Planejamento



NOTA DE EMPENHO 11070005

Maranhão
Governo Municipal de São Mateus do Maranhão
Secretaria Municipal de Adm e Planejamento
Exercício de 2022

Folha: 2
Data: 11/07/2022

Modalidade: global

011	10,0000 UNIDAD	092117	Coturno extra leve com zíper	165,00	1.650,00
012	10,0000 UNIDAD	091618	Lanterna tática c/ sinalizador	150,00	1.500,00
013	10,0000 UNIDAD	091609	Meias táticas- pares	50,00	500,00
014	10,0000 UNIDAD	091611	Tonfa retrátil com porta tonfa	115,00	1.150,00

São Mateus do Maranhão, 11 de Julho de 2022.
Autorizo

ALDO ARAUJO DE BRITO
CONTADOR - CRC MA 5297/MA

THIAGO REZENDE ARAGÃO
Sec. de Administração e Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



Processo Administrativo nº 2022.05.03.0048

Interessado: Setor de Planejamento

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Uniformes e acessórios para os servidores do Departamento Municipal de Trânsito (DMT), para atender as necessidades do Município de São Mateus do Maranhão – MA

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Encaminho a Dispensa 031/2022 contendo o objeto Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Uniformes e acessórios para os servidores do Departamento Municipal de Trânsito (DMT), para atender as necessidades do Município de São Mateus do Maranhão – MA. Para correção do elemento de despesa de prestação de serviço 3.3.90.39 para aquisição de material de consumo 3.3.90.30, referente a dotação orçamentaria informada no inicio da instrução do processo.

São Mateus do Maranhão-MA, 06 de Setembro de 2022.

Eugladiá Godim Sousa
Diretora do departamento de contratos



NOTA DE EMPENHO 11070005

Maranhão
Governo Municipal de São Mateus do Maranhão
Secretaria Municipal de Adm e Planejamento
Exercício de 2022

Data: 11/07/2022

Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... A. P. SILVA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA
Endereço.. Caxias-MA
C.N.P.J... 33.009.512/0001-78

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 15 01. Secretaria Municipal de Administração
Func.programática 06 181 0020 2.005 Manutenção Da Guarda Municipal

Categoria econômica.... 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Dispensa de Licitação
Número do processo..... 031/2022 DL Exercício.. 2022
Código contrato..... 20221693

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

Saldo anterior Valor empenhado Saldo disponível
17.360,00 17.360,00 0,00

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com fornecimento de Uniformes e acessórios para os servidores do Departamento Municipal de Trânsito (DMT), para atender as necessidades do Município de São Mateus do Maranhão - MA., conforme contrato nº 20221577/2022, originado da dispensa de licitação nº 031/2022.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	2,0000	UNIDAD	092940	Algema.	170,00	340,00
002	10,0000	UNIDAD	092932	Bonê confeccionado em rip stop bordado c brasão do órgão	40,00	400,00
003	10,0000	UNIDAD	092942	Bornal tático.	70,00	700,00
004	20,0000	UNIDAD	092931	Camisas suadeiras c brasão e identificação	45,00	900,00
005	10,0000	UNIDAD	092938	Cinto de guarnição.	70,00	700,00
006	10,0000	UNIDAD	092935	Cinto de nylon c porta tonfa	25,00	250,00
007	10,0000	UNIDAD	092937	Colete refletivo.	55,00	550,00
008	30,0000	UNIDAD	092941	Coneç de sinalização.	68,00	2.040,00
009	20,0000	UNIDAD	092930	Conjunto:Calça em Rip Stop 6 bolsos. Candola em Rip Stop, com tarjeta d	320,00	6.400,00

ALDO ARAUJO DE BRITO
CONTADOR - CRC MA 5297/MA

THIAGO REZENDE ARAGÃO
Sec. de Administração e Planejamento



NOTA DE EMPENHO 11070005

Maranhão
Governo Municipal de São Mateus do Maranhão
Secretaria Municipal de Adm e Planejamento
Exercício de 2022

Folha: 2
Data: 11/07/2022

Modalidade: global

010	10,0000 UNIDAD 092939	Cordel trançado c/ apito de plástico.	28,00	280,00
011	10,0000 UNIDAD 092933	Coturno extra leve com zíper.	165,00	1.650,00
012	10,0000 UNIDAD 092943	Lanterna tática c/ sinalizador.	150,00	1.500,00
013	10,0000 PAR 092934	Meias táticas-Pares	50,00	500,00
014	10,0000 UNIDAD 092936	Tonfa retrátil c porta tonfa	115,00	1.150,00

São Mateus do Maranhão, 11 de Julho de 2022.
Autorizo

ALDO ARAUJO DE BRITO
CONTADOR - CRC MA 5297/MA

THIAGO REZENDE ARAGÃO
Sec. de Administração e Planejamento